



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-06744/2019

Tipo de Processo: Eleições: Calendário Eleitoral

Assunto: Eleições 2020 - Presidentes do Confea e dos Creas, Cons. Fed. e Diretores Regionais da Mútua

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

DELIBERAÇÃO CEF Nº 14/2020

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida nesta data, e

Considerando o disposto no art. 19, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), que trata das competências da CEF, em especial “atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral” (inciso IV);

Considerando que neste exercício de 2020 ocorrerão Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, para os cargos de Presidentes do Confea e dos Creas, Conselheiros Federais (BA, TO, MA, PR e RS) e Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, cujo pleito ocorrerá em 3 de junho de 2020, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela [Decisão Plenária nº PL-1880/2019](#);

Considerando a indicação da empregada Talita de Oliveira Machado (mat. 789) para exercer a assistência à comissão e do empregado João de Carvalho Leite Neto (mat. 592) para prestar o apoio jurídico aos trabalhos, conforme Deliberação CEF nº 2/2020 ([0295177](#));

Considerando que durante todo o processo eleitoral 2020 haverá uma intensa comunicação e troca de informações entre o Confea e os Creas, através das respectivas Comissões Eleitorais, inclusive no tocante ao encaminhamento de dados e documentos;

Considerando, portanto, que a Assistente da CEF precisará de auxílio administrativo no que concerne à relação com os Creas, de modo a acompanhar e manter atualizadas as informações referentes ao processo eleitoral 2020 de todos os Regionais;

Considerando que, nos termos da Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da Estrutura Organizacional do Confea, as Gerências Regionais – GERs, subordinadas à Superintendência de Integração do Sistema - SIS, “têm por finalidade desenvolver, coordenar e executar ações referentes ao relacionamento do Confea com os Creas e vice-versa, visando ao alcance dos objetivos institucionais do Sistema Confea/Crea”, e possuem, entre outras, atribuições de “executar a assistência administrativa nas ações de relacionamento institucional do Confea com os Creas” bem como “manter contato com os Creas, informando acerca de pendências e complementação de documentos que se fizerem necessários ao longo do curso dos processos no Confea”;

DELIBEROU:

Determinar à Superintendência de Integração do Sistema - SIS que oriente as Gerências Regionais – GERs a prestar todo o apoio administrativo necessário à Assistência da CEF durante o processo eleitoral 2020, no que concerne às demandas de relacionamento com os Creas, inclusive requerendo documentos e informações a serem repassados à Comissão Eleitoral Federal, mediante a coordenação e orientação da Assistência da CEF.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araújo, Conselheiro(a) Federal**, em 07/02/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 07/02/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon, Conselheiro(a) Federal**, em 07/02/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 07/02/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães de Azevedo, Conselheiro(a) Federal**, em 07/02/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301816** e o código CRC **9A573FBC**.